

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023



Série

Número 16

3.º Suplemento

Sumário

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Deliberação n.º 2/2023

Revisão do Plano Diretor Municipal de Machico (PDMM).

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO**Deliberação n.º 2/2023****Sumário:**

Revisão do Plano Diretor Municipal de Machico (PDMM).

Texto:

Considerando que, a Câmara Municipal deliberou em 29.01.2009 proceder à revisão do Plano Diretor Municipal de Machico (PDMM);

Considerando que, a revisão teve por fundamento a necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazos, das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a respetiva elaboração, tendo presente os demais instrumentos de gestão territorial com incidência no território concelhio entretanto aprovados e em vigor, por forma a assegurar as necessárias conformidades e compatibilizações;

Considerando que, o relatório sobre o estado do ordenamento do território que acompanhou a referida deliberação mantém-se atual nos seus pressupostos, servindo de fundamento à presente deliberação;

Considerando que, entretanto foi aprovada a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabeleceu as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo;

Considerando que, foi também aprovado o novo Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, através do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Considerando que, entrou em vigor o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, previstos na nova lei de bases;

Considerando que, foram ainda aprovadas normas e especificações técnicas da cartografia topográfica de acordo com o Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro, da Direção Geral do Território;

Considerando que, foi aprovado o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira e define o respetivo sistema regional de gestão territorial, e revogou o Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro;

Considerando que, toda esta evolução legislativa, durante a pendência do procedimento de revisão, levou à necessidade de reavaliar o caminho entretanto iniciado, de modo a contemplá-la nas alterações ao PDMM para que com a sua aprovação se garanta a sua atualidade;

Considerando que, as novas regras relativas à classificação de solos, previstas na lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo, são aplicáveis aos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal, que se iniciem após a data da sua entrada em vigor e aos que ainda se encontrem pendentes após essa data;

Considerando que, o conteúdo dos planos especiais em vigor deve ser integrado no prazo e nas condições estabelecidas pelo artigo 78.º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo;

Considerando que, como se disse, toda esta evolução implicou a reapreciação global do modelo territorial plasmado no PDM em vigor e do caminho trilhado com o processo de revisão iniciado, inclusive, rever documentos antes elaborados;

Considerando que, houve um compasso de espera por falta de cartografia atualizada e necessária ao procedimento de revisão do PDM em curso;

Considerando que, é de relevante interesse público a conclusão da revisão do PDM enquanto documento orientador da política municipal de ordenamento do território;

Considerando que, o n.º 7 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho, veio estabelecer que a caducidade do procedimento de revisão do PDM por incumprimento dos prazos pode ser afastada por deliberação da câmara municipal;

Considerando que, o referido artigo estabeleceu ainda a possibilidade de a Câmara Municipal por deliberação aproveitar os atos e formalidades praticados no âmbito do procedimento cuja caducidade é afastada.

Face ao exposto, delibera-se:

- a) Declarar a não caducidade do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal;
- b) Aproveitar todos os atos e formalidades praticados no âmbito do procedimento de revisão do PDM;
- c) Prosseguir com os trabalhos da revisão do Plano Diretor Municipal do concelho de Machico, dando continuidade ao processo já iniciado, fixando um prazo de 18 (dezoito) meses para a sua conclusão, no sentido de adequar este procedimento às sucessivas alterações legislativas ocorridas e tendo como objetivo a elaboração de um instrumento de gestão do território estruturante e enquadrado no novo contexto estratégico e de ordenamento do território.

19 de janeiro de 2023.

O VEREADOR, com o pelouro do planeamento, Hugo Alexandre Teixeira Marques

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)